

Deliberação n.º 251, de 14 de junho de 1955

A Câmara Municipal de Barra Mansa decreta e sanciona a seguinte deliberação:

Art. 1º - Fica concedida a viúva do Guarda 26, Manoel Alves de Andrade, morto no cumprimento do dever, até contrair novo matrimônio, uma pensão correspondente ao salário percebido em vida pelo mesmo.

Art. 2º - Com falecimento da viúva, a pensão passará a ser paga aos filhos, na pessoa do tutor ou tutora: para os do sexo masculino até completar 18 anos e para os do sexo feminino até contrair núpcias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

14 de junho de 1955

as. Eng. Leonísio Sócrates Baptista